



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital N° 40  
De 28 de outubro de 2005

"Dispõe sobre a alteração da Lei n°-2.308, de 20 de julho de 2005, a qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, visando à sua adequação à nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guararema e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 2322  
De 28 de outubro de 2005

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei n° 2.308, de 20/07/05, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município, relativos ao exercício de 2006, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n° 2.309, de 05 de agosto de 2005 e nas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal."

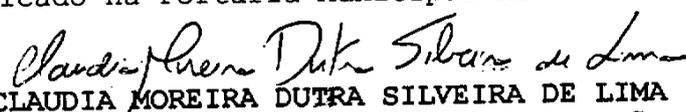
Artigo 2º - O Anexo I - Relação de funções, sub-funções e programas; os Anexos V e VI - Planejamento Orçamentário e Unidades Executoras; o Anexo VIII - Margem de Expansão das Despesas, bem como o Demonstrativo I - Metas Fiscais, que seguem em anexo a esta Lei, substituem os constantes da Lei Municipal n° 2.308, de 20 de julho de 2005 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 28 DE OUTUBRO DE 2005

  
ANDRÉ LUIS DO PRADO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
CLAUDIA MOREIRA DUTRA SILVEIRA DE LIMA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA